

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral, após juntada das certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista: Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, consulta ao Portal da Transparência, de Licitantes Inidôneos do TCU, Correicional da CGU, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e consulta ao CADIN (Doc. 37).

 DANIELA  
VITOR  
DA  
SILVA  
04/02/2025 10:38

 TARCISIO  
JOSE  
FILGUEIRAS  
DOS REIS  
04/02/2025 12:10

Trata-se de solicitação do Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME para Contratação da licença de acesso ao conteúdo do acervo da Plataforma de E-books Venturoli, pelo período de 1 (um) ano, para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa do TRT da 5ª Região. O valor total da aquisição é de R\$13.900,00(treze mil e novecentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc. 2;
- 2 – Termo de Referência elaborado pelo NUPEME, com a justificativa da contratação, apresentando a motivação e exclusividade do fornecedor, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, I da Lei 14.133/21;
- 3 – Proposta atualizada da empresa, Doc. 26;
- 4 – Certidão de Exclusividade, Doc. 7;
- 5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc 21;
- 6 - Disponibilidade Orçamentária, Doc. 30;
- 7 - Enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art. 74, I da Lei de 14.133/21, Doc.20.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2024, Doc.27 do PROAD 8601/2023 com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a contratação direta para assinatura de revista/periódico/plataforma digital, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

**DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ASSINATURA DE REVISTA/ PERIÓDICO/PLATAFORMA DIGITAL. ART. 74, I, DA 14.133 /2021.**

a) MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO - Como se trata de revista/periódico /acesso à plataforma digital, entendemos que a motivação obrigatoriamente se atrela à impossibilidade de serem estabelecidos critérios objetivos para seleção da melhor “proposta”, visto que cada assinatura aponta para conteúdo único, singular, fruto de trabalho intelectual ou conjunto de elementos que inviabilizam a competição.

Nesse sentido, o Termo de Referência deve consignar a justificativa explicando porque o objeto (revista/periódico/acesso à plataforma digital) é necessário para o Tribunal, de que forma será utilizado e propiciará melhor desenvolvimento do órgão. A motivação deve informar a razão da escolha de determinado objeto em detrimento de outro similar, equivalente.

b) EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR - Para regularidade do enquadramento legal no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, imperioso que haja nos autos a demonstração da inviabilidade de competição, nos termos preconizados pelo § 1º do mencionado artigo, o qual requer a comprovação da exclusividade do fornecedor com a juntada de: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

## DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO

TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO - O processo de contratação visando assinatura de revista / periódico /acesso à plataforma digital, por inexigibilidade de licitação, se iniciará com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. ***Deflui do inciso I do art. 72 que o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco somente deverão ser exigidos, se for o caso. Considerando a perspectiva funcional dos instrumentos de planejamento e a priorização dos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, entendemos que a contratação direta para assinatura de revista / periódico / acesso à plataforma digital, de baixo valor e complexidade, por inexigibilidade, prescinde a elaboração dos citados instrumentos. Por esse motivo, não visualizamos óbice à instrução que não apresentar tais documentos.***

a) Em seguida deve ser juntado Termo de Referência, elaborado com base no art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021, de acordo com o formato padrão disponibilizado no Portal do TRT5.

b) ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO - A equivalência dos preços deve ser apresentada de modo claro, a partir de unidade de medida que melhor justifique o custo, como, por exemplo, mesma periodicidade, quantidade de exemplares por mês ou de acessos.

Portanto, além de tópico evidenciando justificativa do preço, a unidade demandante deve anexar os documentos que possibilitem a comparação com o preço cobrado pela contratada a outros órgãos ou empresas, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou ainda, outros documentos igualmente idôneos, conforme estipulado pelo § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021

c) DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

Deve constar nos autos a indicação da previsão de recursos orçamentários que custeará a contratação.

d) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - embora a NLLC tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, entendemos que na contratação direta para assinatura de revista / periódico / acesso à plataforma digital deverá ser exigida aquela relacionada à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista - art. 68 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se desta as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal. Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários. Atente-se para a disposição constitucional prevista no § 3º, do art.195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021, impõem a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber: Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

e) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - deve ser reiterado de forma simplificada nesse tópico a justificativa para contratar o objeto associada à exclusividade de seu fornecimento.

f) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Deve ser acostada aos autos a autorização para a contratação por inexigibilidade emitida pela autoridade competente

g) PUBLICAÇÃO - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. O órgão deve publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o

extrato decorrente do contrato no PNCP, sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico do órgão. Além disso, o contrato eventualmente firmado deve ser divulgado integralmente no PNCP, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, com fulcro no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, I da Lei de 14.133/21.

Em 04/02/2025

**Daniela Vitor**

**Coordenadoria Executiva**

**Diretoria-Geral**

Trata-se de solicitação do Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME para Contratação da licença de acesso ao conteúdo do acervo da Plataforma de E-books Venturoli, pelo período de 1 (um) ano, para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa do TRT da 5ª Região. O valor total da aquisição é de R\$13.900,00(treze mil e novecentos reais), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21.

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2024 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 27 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, I da Lei de 14.133/21:

	<b>Valor Total</b>
--	--------------------

<b>CONTRATADA</b>	
<b>EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA</b> <b>CNPJ: 37.192.089/0001-45</b>	<b>R\$13.900,00</b>

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Em: 04/02/2025

**Tarcísio Filgueiras**

**Diretor-Geral**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

PROAD N.13686/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

#### 1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de **assinatura para acesso ao produto online Plataforma de E-books Venturoli**, da Editora Venturoli, plataforma com acesso para 50 usuários simultâneos, via internet, pelo período de 1 (um) ano, de janeiro a dezembro de 2025, para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio de inexigibilidade de licitação, na hipótese do art. nº 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. QUANTITATIVO:

##### 1.2.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Uma assinatura anual da Plataforma de E-books Venturoli - Livros, com 50 acessos simultâneos	23108	und.	01

### 1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, de janeiro a dezembro de 2025.

### 1.4. NATUREZA:

- Comum  
 Especial  
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

### 1.5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- ETP elaborado?  
 Sim  
 Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensado, nos termos do art. 72, I, da lei 14.133/2021.

### 1.6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
PCA - 2024 - 166	Plataforma de E-books Venturoli - Livros disponíveis na página web da Biblioteca a partir da plataforma digital contratada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A contratação se fundamenta na necessidade de atualizar o acervo da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa e auxiliar as atividades desenvolvidas nesta instituição, atendendo a demanda dos usuários, referente ao acompanhamento de veiculação de informações produzidas e distribuídas pelas editoras sobre diversas matérias do Direito, bem como de outras que estejam relacionadas com as atividades e os interesses do TRT da 5ª Região.

A Biblioteca Ministro Coqueijo Costa necessita de constante atualização para cumprir seu papel institucional de informar, com excelência, o que faz dentre outras atividades, através da assinatura de Plataformas Digitais, que permitem democratizar o conhecimento jurídico no âmbito da Justiça do Trabalho, ampliando as opções de pesquisa e facilitando o acesso dos usuários lotados em unidades localizadas em áreas mais distantes.

A necessidade de capacitar continuamente agentes públicos que lidam com atividades judiciais e administrativas é crescente, em razão das frequentes mudanças ocorridas no direito, inclusive no direito do trabalho e no processo do trabalho, tornando-se indispensável disponibilizarmos acervo jurídico eletrônico.

Ainda, considerando que a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa atende diariamente solicitações de pesquisas sobre temas atualizados nas áreas de Direito do Trabalho, de Processo do Trabalho e de Medicina do Trabalho, a contratação do produto online Plataforma de E-books Venturoli - Livros está de acordo com as diretrizes de sustentabilidade preconizadas na Resolução nº 0310/2021, do CSJT, que orienta a assinatura de revista/jornal/periódico nas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado.

### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

#### **3.1. Do atendimento aos requisitos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

O objeto desta contratação é o fornecimento de serviço prestado exclusivamente pela Editora Venturoli com o objetivo de publicar livros jurídicos na área trabalhista e dar visibilidade aos novos e aos consagrados juristas do Brasil. Atualmente conta com mais de 65 livros publicados entre obras coletivas e individuais de professores, advogados(as), magistrados(as) e ministros do TST. As publicações da Editora Venturoli são específicas das áreas de Direito do Trabalho, de Processo do Trabalho e de Medicina do Trabalho.

Para a presente contratação sugere-se o enquadramento na modalidade inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em decorrência da inviabilidade jurídica de competição, por decorrer de contratação de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)**

A Editora Venturoli fornece aos operadores do Direito do Trabalho um acervo contendo obras de qualidade onde poderão consultar sempre a última edição lançada, proporcionando aos profissionais a mais ampla segurança, produtividade e economia.

O ciclo de vida do objeto atende aos requisitos de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas, desde a produção até o momento em que se torne desnecessário, por se tratar de produto digital.

#### **4.1. No presente caso, o OBJETO a ser adquirido deverá ter as seguintes características:**

**4.1.1.** A Plataforma de E-books Venturoli - Livros é uma fonte de estudos e informações sobre as áreas de Direito do Trabalho, de Processo do Trabalho e de Medicina do Trabalho.

**4.1.2.** A plataforma possibilita:

Ambiente intuitivo e de fácil utilização, permitindo filtrar e-Books por categorias e ano, com os seguintes recursos:

1. Localizar e navegar por páginas;
2. Marcador de página;
3. Informações do e-Book: Nome, páginas, edição e data de lançamento;
4. Enviar e-mail: envia páginas de e-Books para um e-mail;
5. Imprimir: imprime páginas de e-Books;
6. Anotar, copiar e grifar com cores;
7. Zoom e tela cheia.

**4.1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40 ,§ 1º, Inciso I) :**

A Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros, da Editora Venturoli, para o ano de 2025, no período de janeiro a dezembro.

O serviço está descrito no catálogo eletrônico de padronização (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, com o nome **Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO** com acesso on line, com o código 23108.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)**

### **5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A contratação deve respeitar as especificações, conforme item 4.1.1.

**5.1.1.** Assinatura para **50 acessos simultâneos** ao produto online **Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros**, via intranet, cujo acervo contém livros das áreas de Direito do Trabalho, de Processo do Trabalho e de Medicina do Trabalho, em formato digital, que podem ser acessados por computadores ou tablets e possibilita aos usuários a leitura, consulta e armazenamento do material disponibilizado no acervo.

**5.1.2.** A Plataforma de e-Books da Venturoli possui os seguintes requisitos técnicos:

A versão web da plataforma de e-Books da Venturoli é responsiva e pode ser acessada em computadores ou tablets com conexão à internet.

Recomenda-se os seguintes navegadores:

- Google Chrome 72.0.3626.119 (Versão oficial)
- Firefox 65.0+
- Safari 5.0+
- Microsoft Edge 44.17763.1.0
- Conexão com Internet (mínimo de 30MB de banda larga).

**5.1.3.** A Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros possui acesso ilimitado ao conteúdo do acervo, durante o período da assinatura, a partir de link na Intranet da Instituição ou login e senha para acessos simultâneos aos usuários cadastrados. Os novos títulos, ou novas edições, lançados durante a vigência dos acessos, serão disponibilizados como bonificação junto à Instituição.

**5.1.4.** Caso venham a ser implantados novos recursos na plataforma de leitura ou venha ser lançada nova versão durante a vigência, também será disponibilizada gratuitamente, como bonificação.

## **5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

Estão contemplados os requisitos de sustentabilidade, em cumprimento à Resolução CSJT Nº 0310/2010, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

A Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros, da Editora Venturoli, atende à necessidade de acesso à informação e à sustentabilidade, em consonância com a Resolução CNJ nº 0400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e com a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Devem ser atendidos, ainda, os seguintes normativos:

- Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRJST.

### **5.3. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor global da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)**

### **6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

#### **6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.1.1.** A contratação do produto Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros terá vigência de 1(um) ano, durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

**6.1.1.2.** Deverão ser disponibilizados login e senha para acesso ao conteúdo da plataforma, através página da biblioteca, <https://biblioteca.trt5.jus.br/>, a partir da vigência da contratação.

**6.1.1.3.** A licença para 50 (cinquenta) usuários, simultâneos, deverá ser disponibilizada a partir do início da contratação.

#### **6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):**

O conteúdo da Plataforma de e-Books da Venturoli- Livros será disponibilizado na Intranet, no portal do TRT5, na página da Biblioteca, com possibilidade de 50 (cinquenta) acessos simultâneos, inclusive através da internet, a partir da vigência da contratação.

### **6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.2.1.** O início da prestação dos serviços, para a implantação e disponibilização da Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros, ocorrerá em 02/01/2025, com envio da nota de empenho por correio eletrônico [biblioteca1@trt5.jus.br](mailto:biblioteca1@trt5.jus.br)"

**6.2.2.** A contratada poderá entrar em contato com a Seção de Biblioteca do Núcleo de Preservação da Memória Institucional para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones 71-33197424/33197428 e pelo e-mail [biblioteca1@trt5.jus.br](mailto:biblioteca1@trt5.jus.br).

### **6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

**6.3.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, após disponibilização dos 50 (cinquenta) acessos à Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.2.** Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

**6.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)**

**7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos (as) fiscais e gestores (as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A gestão administrativa do contrato caberá à Chefe do Núcleo de Preservação da Memória Institucional, Almerinda de Sousa, matrícula 72844, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

**7.3.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Chefe da Seção de Biblioteca, Patrícia Maria Oliveira Braga, matrícula 52860, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

**7.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

[https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **9. REAJUSTE**

Não haverá reajustamento do preço contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)**

**10.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Exigências de habilitação:

**10.2.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**10.2.1.1.** SICAF;

**10.2.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.2.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.2.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.2.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.2.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10.3. Habilitação jurídica**

**10.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10. 4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**10.4.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.4.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.4.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.4.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.4.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.4.9.** O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

## **11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

O preço proposto para a contratação da assinatura da Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos on-line, pelo período de 1 (um) ano, é de **R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

A compatibilidade com o valor de mercado é demonstrada através das notas de empenho e nota fiscal anexadas a este Proad, referentes às contratações de outras instituições, com o mesmo objeto.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**12.2.1.** Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

**12.2.2.** Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

**12.2.3.** Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o disposto no inciso IV. DA FORMALIZAÇÃO POR INSTRUMENTO DE CONTRATO do Parecer Jurídico Referencial no 02/2024, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**14.4.** Proceder à publicação do contrato e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**14.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**14.7.** Disponibilizar os números IPs de entrada e saída da Internet para acesso ao produto contratado.

**14.8.** Respeitar os direitos autorais e propriedades intelectuais dos conteúdos.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**15.1** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

**15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

**15.4.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**15.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.7.** Corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação para este fim, os eventuais problemas que impeçam o acesso ao sistema.

**15.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**15.9.** Disponibilizar acesso às licenças da Plataforma de e-Books da Venturoli - Livros, para 50 (cinquenta) usuários, simultâneos, pelo período de vigência da assinatura.

**15.10.** Atualizar a plataforma durante a vigência do contrato, com a inclusão de novos títulos, à medida que forem editados;

**15.11.** Disponibilizar, gratuitamente, as atualizações (Upgrades) dos conteúdos dos produtos ou novos recursos implantados na plataforma digital, bem como o lançamento de novas versões, durante o prazo determinado de vigência do contrato.

**15.12.** Emitir relatórios de utilização da Plataforma digital, com informações sobre quantidade de acessos, sempre que solicitado, através dos e-mails: [contato@editoraventuroli.com](mailto:contato@editoraventuroli.com) e [tiago@editoraventuroli.com](mailto:tiago@editoraventuroli.com).

**15.13.** Oferecer suporte técnico gratuito através dos canais de atendimento oficiais da Empresa, através do telefone: (14) 4009-1555 e-mail: [suporte@venturoli.com](mailto:suporte@venturoli.com), após a contratação do serviço.

## **16. MULTAS**

**16.1.** Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

## **16.2. Multa por atraso:**

**16.2.1.** O atraso injustificado na liberação do acesso sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**16.2.2.** Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor contratado, por dia de interrupção ou falha no acesso à plataforma, após o prazo de correção (item 15.7 deste TR), limitado a 3 (três) dias.

**16.2.3.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado. Será considerada inexecução total do contrato se não houver liberação do acesso após o prazo limite de 20 dias de atraso, sem justificativa ou ultrapassado o prazo de inexecução parcial do contrato.

## **17. RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**17.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

**17.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

**17.3.2.** Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**17.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**17.9.** A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem a licitações e contratos administrativos.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

*Assinado eletronicamente*

ALMERINDA DE SOUSA  
Integrante Requisitante

***Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico:***  
**<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>**